



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça Amaral Peixoto, nº 46 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

(22) 2668-1118 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsj@gmail.com

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 20/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA. NA FORMA ABAIXO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Wanderson Gimenes Alexandre**, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e, de outro lado a Empresa **RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA.**, inscrita na CNPJ sob o nº 10.981.211/0001-06, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 487 – Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Hudem Santana Faria**, portador do RG nº 122106313 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 086.507.607-32, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 10722, de 07 (sete) de novembro de 2016, conforme artigo 57, § 1º, I e II c/c art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2015, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2015, que visa à contratação de empresa especializada em obras para construção de cobertura de quadra escolar, na Unidade Escolar Agenor Pires da Cunha, localizada na Rua Antônio Ferreira, BR 101 - Caxito Silva Jardim-RJ, a ser executado conforme, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro e Projeto expedidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, doravante denominada SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 19 (dezenove) de novembro de 2016, e término em 20 (vinte) de março de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 20, celebrado em 17 (dezessete) de março de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 18 de novembro de 2016.

Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito

Cláudia Suely Pinheiro Cler Nunes
SEMEC-CT

Carlos Henrique Vieira de Mendonça
SEMOSP

Ruthel Construções de Casimiro Ltda.
Contratada

Testemunhas.:

1) Nome por extenso:
CPF nº

[Signature]
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CPF: 00.088.3074

2) Nome por extenso:
CPF nº

Roberta da Silva Fernandes
Coordenadora de Projetos
e Convênios
Mat. 3202-6